



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 79/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 20/04/2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 641/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora HARLLA SANDRINE DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 032648452007-5 SSP/MA e CPF 038.586.143-51, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA,

17 de Abril de 2020

**Emanuel Lima de Oliveira**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 646/2020- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, RG Nº 031043392006-2 e CPF Nº 033.891.513-38, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de abril de 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

### ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052002-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de março de 2020 que indica como vencedor a empresa: MARCIO G A JALES e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052002-0001 pela autoridade competente.

### RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa MARCIO G A JALES, inscrita no CNPJ: nº 13.757.465/0001-33, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, n 1102, Centro- Presidente Dutra/MA, representada pelo Sr(a). Nicanor Jales Neto, portador do RG: 1.607.889-SSP-PI e o CPF: 753.262.053-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de

preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052002-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 14 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

MARCIO G A JALES

CNPJ. 13.757.465/0001-33

Representante Legal: Nicanor Jales Neto

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

Órgão Participante

#### ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052002-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 013/2020/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MARCIO G A JALES	TELEFONE: (99) 3663-3237
CNPJ: 13757465/0001-33	
ENDERECO: Avenida José Olavo Sampaio, n 1102, Centro- Presidente Dutra/MA.	E-MAIL: distribuidora.dutrafarma@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Nicanor Jales Neto	CPF: 753.262.053-00

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aas 100mg comprimido	Sobral	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
2	Aas 500mg comprimido	Sobral	COMPRIMIDO	45.000	R\$0,10	R\$4.500,00
3	Ácido tranexâmico, dosagem 250 mg. Ampola 5ml	Blau	AMPOLA	2.000	R\$5,27	R\$10.540,00
4	Ácido tricloroacético (tca), dosagem 80% Alta apresentação solução química aquosa. Frasco 30ml	Prati Donaduzzi	FRASCO	30	R\$42,17	R\$1.265,10
5	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso:suspensão oral. Frasco 10ml	Prati Donaduzzi	FRASCO	6.000	R\$0,95	R\$5.700,00
6	Albendazol, dosagem:400 mg	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	37.500	R\$0,35	R\$13.125,00
7	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml 100ml	Farmace	FRASCO	12.000	R\$3,82	R\$45.840,00
8	Ambroxol xarope pediátrico 15mg 5ml com 100ml	Farmace	FRASCO	2.990	R\$3,80	R\$11.362,00
11	Amiodarona 150mg/3ml	Hipolabor	AMPOLA	2.000	R\$2,02	R\$4.040,00
12	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 50mg/ml c/60ml	Prati Donaduzzi	FRASCO	6.000	R\$8,71	R\$52.260,00
13	Amoxicilina, concentração:500mg	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,10	R\$6.000,00
14	Ampicilina 250mg/5ml 60ml	Brainfarm	FRASCO	4.500	R\$9,46	R\$42.570,00
15	Ampicilina, apresentação:associada com sulbactam, dosagem:1g + 500mg, tipo uso:injetável. Frasco-ampola	Aurobindo Pharma	AMPOLA	7.500	R\$6,80	R\$51.000,00
17	Atenolol, dosagem:100 mg	Cimed	COMPRIMIDO	4.500	R\$0,06	R\$270,00
18	Atenolol, dosagem:50 mg	Cimd	COMPRIMIDO	4.500	R\$0,05	R\$225,00
19	Atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso:solução injetável. Ampola 1ml	Hipolabor	AMPOLA	9.000	R\$0,77	R\$6.930,00
20	Azitromicina pó p/ susp. Oral 600mg c/15 ml	E.M.S	FRASCO	3.000	R\$8,80	R\$26.400,00
21	Azitromicina, dosagem:500 mg	E.M.S	COMPRIMIDO	45.000	R\$0,55	R\$24.750,00
22	Benzoato de benzila, dosagem:25%, forma farmacêutica:emulsão tópica. Frasco 100 ml	Kley Hertz	FRASCO	228	R\$3,30	R\$752,40
23	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - Gotas - Frasco com 20ml - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500	R\$6,44	R\$9.660,00
24	Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável. Ampola 10ml	Farmace	AMPOLA	9.000	R\$1,05	R\$9.450,00
25	Bromoprida, dosagem:4 mg/ml, apresentação:gotas, Frasco 20ml	Hipolabor	FRASCO	3.150	R\$2,66	R\$8.379,00
27	Bupivacaína cloridrato, pureza:0,5%, apresentação:solução injetável. Frasco 20ml	Hipofarma	FRASCO	1.000	R\$6,16	R\$6.160,00
28	Captopril, concentração:25 mg	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,04	R\$12.000,00
30	Cefalexina, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:pó p/ suspensão oral. Frasco 60ml	Teuto	FRASCO	4.500	R\$6,65	R\$29.925,00
31	Cefalexina, dosagem:500 mg	Teuto	COMPRIMIDO	69.000	R\$0,33	R\$22.770,00
32.1	Cefalotina 1g s/diluyente inj - Cota reservada 25%	Teuto	AMPOLA	2.250	R\$15,90	R\$35.775,00
33.1	Ceftriaxona sódica, concentração 1 g, forma farmacêutica pó p/ soluçãoinjetável - Cota reservada - 25%	Aurobindo	AMPOLA	1.875	R\$11,71	R\$21.956,25

34	Cetoconazol, dosagem:20 mg/g, forma farmacêutica:creme tópico. Bisnaga 30g	Sobral	BISNAGA	5.985	R\$4,30	R\$25.735,50	73	Ergometrina maleato dosagem 0,2 mg. Ampola 1ml	União Química	AMPOLA	1.800	R\$2,22	R\$3.996,00
35	Cetoconazol, dosagem:200 mg	Prati	COMPRIMIDO	75.000	R\$0,20	R\$15.000,00	75	ERITROMICINA, apresentação:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - <b>Ampla participação 75%</b>	Prati	COMPRIMIDO	166.875	R\$1,15	R\$191.906,25
40	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:500 mg	Cimed	COMPRIMIDO	735	R\$0,40	R\$294,00	75.1	ERITROMICINA, apresentação:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - <b>Cota reservada - 25%</b>	Prati	COMPRIMIDO	55.625	R\$1,15	R\$63.968,75
41	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS APRESENTES MEMBRANA CICATRIZANTE	H. Istar	UNIDADE	450	R\$36,62	R\$16.479,00	76	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:4 mg + 500 mg/ml, indicação:solução injetável. Ampola 5ml	Farmace	AMPOLA	4.500	R\$1,54	R\$6.930,00
42	Cloranfenicol, concentração 1 g, forma farmacêutica pó lífilo p/ injetável	Nova Farma	AMPOLA	2.000	R\$5,55	R\$11.100,00	77	Escopolamina butilbrometo, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução oral. Frasco 20ml	Prati	FRASCO	4.500	R\$7,70	R\$34.650,00
43	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, apresentação:solução injetável. Ampola 10ml	Farmace	AMPOLA	3.000	R\$0,42	R\$1.260,00	78	Escopolamina butilbrometo, dosagem:20 mg/ml, indicação:solução injetável. Ampola 1ml	Farmace	AMPOLA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
44	Cloreto de sódio, concentração:a 10%, forma farmacêutica:solução injetável. Ampola 10ml	Farmace	AMPOLA	5.000	R\$0,15	R\$750,00	79	Etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação:injetável. Ampola 1ml	União Química	AMPOLA	1.950	R\$4,07	R\$7.936,50
45	Clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante. Frasco 1000 ml	Farmax	FRASCO	280	R\$20,56	R\$5.756,80	80	Fenoterol bromidrato, concentração:5 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral. Frasco 20ml	Prati	FRASCO	2.978	R\$3,80	R\$11.316,40
46	Complexo B - Solução Injetável - Ampola com 2ml - UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	Hypofarma	AMPOLA	13.500	R\$1,35	R\$18.225,00	81	Fluconazol, dosagem 150 mg	Cimed	COMPRIMIDO	45.000	R\$0,35	R\$15.750,00
47	Complexo COMPRIMIDO	Belfar	COMPRIMIDO	139.990	R\$0,06	R\$8.399,40	82	Furosemda 20mg/2ml amp. 2ml	Teuto	AMPOLA	7.000	R\$0,95	R\$6.650,00
48	Complexo b gotas de 20ml	Belfar	FRASCO	2.250	R\$3,10	R\$6.975,00	84	Gentamicina dosagem 10mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1ml	Santisa	AMPOLA	4.500	R\$1,23	R\$5.535,00
49	Deslanosideo 0,2mg/ml, solução injetável IM/IV - ampola de 2ml	União Química	AMPOLA	195	R\$2,05	R\$399,75	85	Gentamicina dosagem 40mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1ml	Santisa	AMPOLA	4.500	R\$1,50	R\$6.750,00
50	Dexametasona 2,5ml 4mg/ml	Farmace	AMPOLA	13.500	R\$2,54	R\$34.290,00	86	Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1ml	Nova Farma	AMPOLA	4.500	R\$1,44	R\$6.480,00
51	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1ml	Farmace	AMPOLA	12.000	R\$1,58	R\$18.960,00	87	Gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação:solução injetável. Ampola 1ml	Santisa	AMPOLA	4.500	R\$0,85	R\$3.825,00
52	Dexametasona, dosagem 0,1 mg/ml, apresentação elixir. Frasco 120ml	Farmace	FRASCO	1.800	R\$2,29	R\$4.122,00	88	Glibenclâmida, dosagem:5 mg	Prati	COMPRIMIDO	337.500	R\$0,03	R\$10.125,00
53	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação creme. Bisnaga 10g	Sobral	BISNAGA	6.160	R\$3,59	R\$22.114,40	89	Glicose, concentração:25%, indicação:solução injetável. Ampola 10ml	Farmace	AMPOLA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
54	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 0,4 mg/ml, apresentação solução oral. Frasco 120ml	Farmace	FRASCO	3.750	R\$3,58	R\$13.425,00	90	Gluconato de cálcio 10%, embalagem de 10ml	H. Istar	AMPOLA	4.485	R\$2,51	R\$11.257,35
56	Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas 10ml	E.M.S	FRASCO	6.000	R\$1,47	R\$8.820,00	91	Hidroclorotiazida, dosagem 25 mg	Prati	COMPRIMIDO	75.000	R\$0,05	R\$3.750,00
57	Diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido	Cimed	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,06	R\$18.000,00	92	Hidrocortisona 500mg inj Amp. 4ml	Blau	AMPOLA	4.500	R\$12,88	R\$57.960,00
58	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml inj. Ampola 3ml - <b>Ampla participação 75%</b>	Farmace	AMPOLA	44.989	R\$1,20	R\$53.986,80	93	Hidrocortisona, composição:sal acetato, concentração:100 mg, forma farmacêutica:pó lífilo p/ injetável	Blau	AMPOLA	4.500	R\$7,60	R\$34.200,00
58.1	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml inj. Ampola 3ml - <b>Cota reservada 25%</b>	Farmace	AMPOLA	14.996	R\$1,20	R\$17.995,20	95	Hidróxido de alumínio, concentração 61,5 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral. Frasco 100ml	Sobral	FRASCO	4.500	R\$2,48	R\$11.160,00
59	Diclofenaco, apresentação sal potássio, dosagem 50 mg	Cimed	COMPRIMIDO	77.985	R\$0,15	R\$11.697,75	96	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml c/30ml	Prati	FRASCO	4.485	R\$3,78	R\$16.953,30
60	Diclofenaco, composição:sal resinato, concentração:15 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral - gotas	Cimed	FRASCO	2.652	R\$5,70	R\$15.116,40	98	Ibuprofeno, dosagem:600 mg	Prati	COMPRIMIDO	105.000	R\$0,18	R\$18.900,00
62	Dimeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral - gotas. Frasco 10ml	Prati	FRASCO	10.500	R\$2,10	R\$22.050,00	99	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg, apresentação solução injetável. Ampola 2ml	C S L Behring	AMPOLA	45	R\$339,50	R\$15.277,50
64	Dipirona 50% inj. Ampola 2ml	Teuto	AMPOLA	30.000	R\$1,24	R\$37.200,00	100	Iodeto de potássio, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica xarope. Frasco 100ml	Sobral	FRASCO	16.500	R\$2,80	R\$46.200,00
65	Dipirona sódica, dosagem 500 mg	Prati	COMPRIMIDO	269.985	R\$0,18	R\$48.597,30	101	Iodopovidona (pvpj), concentração:a 10% ( teor de iodo 1% ), forma farmacêutica:solução degermante. Frasco 1000 ml	Farmax	FRASCO	100	R\$21,80	R\$2.180,00
66	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação:solução oral (gotas). Frasco 10ml	Sobral	FRASCO	7.500	R\$0,65	R\$4.875,00	102	Ipratrópio brometo, dosagem 0,25 mg/ml, uso solução para inalação. Frasco 20ml	Prati	FRASCO	2.130	R\$4,55	R\$9.691,50
68	Efortil 1ml 10mg/ml	União Química	AMPOLA	4.190	R\$3,70	R\$15.503,00							
69	Enalapril maleato, dosagem 10 mg	Cimed	COMPRIMIDO	231.000	R\$0,14	R\$32.340,00							
70	Enalapril maleato, dosagem 20 mg	Cimed	COMPRIMIDO	225.000	R\$0,07	R\$15.750,00							



174	Vitaminas do complexo b, composição básica: composição mínima de vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, forma farmacêutica: xarope. Frasco 100 ml	Belfar	FRASCO	7.478	R\$4,47	R\$33.426,66
<b>VALOR TOTAL FINAL</b>						<b>R\$2.862.049,07</b>

Santo Antônio dos Lopes-MA, 14 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

MARCIO G A JALES

CNPJ. 13.757.465/0001-33

Representante Legal: Nicanor Jales Neto

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

Órgão Participante

## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -CPL

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-CPL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052002-0001

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 , para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de março de 2020 que indica como vencedor a empresa: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052002-0001 pela autoridade competente.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ: nº 28.868.821/0001-63, localizada na Rua Gabriel Ferreira, n 1695, Bairro Macaúba – Teresina/PI; representada pelo Sr(a). Sérgio Rodrigues Matos, portador do RG: 1.467.434 SSP PI e o CPF: 829.343.043-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do

Processo Administrativo nº 052002-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ. 28.868.821/0001-63

Representante Legal: Sérgio Rodrigues Matos

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

Órgão Participante

#### ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052002-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 014/2020/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI –EPP	
CNPJ: 28.868.821/0001-63	TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX
ENDEREÇO: Rua Gabriel Ferreira, n. 1695, Bairro Macauba- Teresina/PI	E-MAIL: distribuidoradynamica@distribuidoradynamica.com
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Rodrigues Matos	CPF: 829.343.043-53

#### QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10ml	Farmace	AMPOLA	2.985	R\$1,65	R\$4.925,25
26	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. Ampola 2ml	Hypolabor	AMPOLA	750	R\$1,68	R\$1.260,00
36	Cimetidina 300mg/2ml, inj	Hypolabor	AMPOLA	6.000	R\$1,82	R\$10.920,00
37	Cimetidina, dosagem: 200 mg	Prati Donaduzzi7	COMPRIMIDO	140.500	R\$0,19	R\$26.695,00
55	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Geolab	COMPRIMIDO	7.500	R\$0,16	R\$1.200,00
63	Dimeticona, dosagem: 40 mg	Prati Donaduzzi7	COMPRIMIDO	37.485	R\$0,16	R\$5.997,60
67	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Ampola 1ml	Hipolabor	AMPOLA	1.485	R\$4,16	R\$6.177,60
72	Epinefrina, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1ml	Hipolabor	AMPOLA	960	R\$3,72	R\$3.571,20
121	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 10ml	Mariol	FRASCO	6.000	R\$1,25	R\$7.500,00
134	Óleo hidratante (age) c/ 100ml	Trol	FRASCO	150	R\$9,00	R\$1.350,00
138	Oxitocina 5ul/ml amp. 1ml	União Química	AMPOLA	9.790	R\$2,80	R\$27.412,00
149	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Teuto	COMPRIMIDO	4.950	R\$0,20	R\$990,00
156	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Sanval	COMPRIMIDO	37.500	R\$0,13	R\$4.875,00
171	Vitamina k mg/1ml	Hipolabor	AMPOLA	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00
			VALOR TOTAL FINAL			<b>R\$105.873,65</b>

**VALOR TOTAL FINAL:** R\$ 105.873,65 ( Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais, e, sessenta e cinco centavos)

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ. 28.868.821/0001-63

Representante Legal: Sérgio Rodrigues Matos

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

#### ANEXO XII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -CPL

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-CPL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052002-0001

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de março de 2020 que indica como vencedor a empresa: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052002-0001 pela autoridade competente.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 08.516.958/0001-41, localizada na Av. Odilon Araújo, n 645 – Bairro Piçarra – Teresina/PI; representada pelo Sr(a). Antonio Lázaro de Sousa Vieira, portador do RG: 540.623 SSP PI e o CPF: 306.389.843-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052002-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos

endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 16 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 08.516.958/0001-41

Representante Legal: Antonio Lázaro de Sousa Vieira

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

Órgão Participante

#### ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052002-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 015/2020/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.516.958/0001-41	TELEFONE: (66) 3194-5900
ENDEREÇO: Av. Odilon Araújo, n 645, - bairro Piçarra – Teresina/PI.	E-MAIL: <a href="mailto:vandas@distrimedpi.com.br">vandas@distrimedpi.com.br</a> / <a href="mailto:licitacao@distrimedpi.com.br">licitacao@distrimedpi.com.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Lázaro de Sousa Vieira	CPF: 306.389.843-00

#### QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
32	Cefalotina 1g s/diluyente, inj - <b>Ampla participação 75%</b>	ABL	AMPOLA	6.750	R\$15,10	R\$101.925,00
33	Ceftriaxona sódica, concentração 1 g, forma farmacéutica pó p/ solução injetável - <b>Ampla participação 75%</b>	ABL	AMPOLA	5.625	R\$11,70	R\$65.812,50
143	Penicilina g benzantina 1.200.000 ui, frasco ampola im - <b>Ampla participação 75%</b>	TEUTO	AMPOLA	6.750	R\$18,71	R\$126.292,50
Valor total final						<b>R\$294.030,00</b>

**VALOR TOTAL FINAL: R\$ 294.030,00** (Duzentos e noventa e quatro mil, e, trinta reais).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 16 de abril de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 08.516.958/0001-41

Representante Legal: Antonio Lázaro de Sousa Vieira

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 594/2020-GP

Órgão Participante



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191